

SÃO BENTO DO UNA
MELHOR A CADA DIA

DECRETO Nº. 22/2018.

Disciplina recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado os cadastros dos aposentados e pensionistas do Município;

CONSIDERANDO que tal cadastro atualizado é ferramenta fundamental para estudos atuariais a fim de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVUNA;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA que realizem o recadastramento de seus dados cadastrais, no prazo de Maio de 2018 a Agosto de 2018, da seguinte forma:

I – Do dia 02 ao dia 04 de Maio de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em janeiro;

II – Do dia 07 ao dia 11 de Maio de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em fevereiro;

III – Do dia 14 ao dia 18 de Maio de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em março;

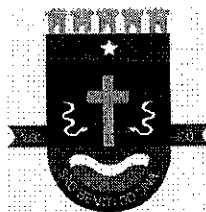
IV – Do dia 21 ao dia 25 de Maio de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em abril;

V – Do dia 28 ao dia 30 de Maio de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em maio;

VI – Do dia 04 ao dia 08 de Junho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em junho;

VII – Do dia 11 ao dia 15 de Junho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em julho;

VIII – Do dia 18 ao dia 21 de junho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em agosto;



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

IX – Do dia 25 ao dia 29 de junho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em setembro;

X – Do dia 02 ao dia 06 de julho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em outubro;

XI – Do dia 09 ao dia 13 de julho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em novembro;

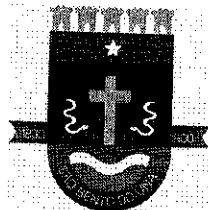
XII – Do dia 16 ao dia 20 de julho de 2018 os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em dezembro;

§1º Na ocasião do recadastramento, o pensionista deverá levar consigo cópia e originais de:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- d) Certidão de nascimento/casamento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- f) Número do CPF do instituidor da pensão;
- g) Título de Eleitor;
- h) 1 foto 3x4.
- i) Telefones para contato.

§2º Na ocasião do recadastramento, o aposentado deverá levar consigo cópia e originais de:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento/casamento;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes;
- h) Carteira de Trabalho;
- i) 01 foto 3x4.
- j) Telefones para contato.



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

§3º Os aposentados ou pensionistas que residirem fora desta Comarca estão autorizados a realizar o recadastramento através de terceiros com procuração específica para este fim, desde que a mesma tenha firma reconhecida em cartório por autenticidade e tenha sido emitida nos últimos 90 dias, e o terceiro esteja portando a documentação descrita no §1º ou §2º deste artigo.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA, situada a Rua Vereador José Manso, número 41, Centro, São Bento do Una-PE, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 16h.

Art. 3º O não comparecimento do aposentado ou pensionista para realização do recadastramento implicará na suspensão do benefício até que o mesmo seja realizado.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor aposentado ou Pensionista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias do PREVUNA, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 16 de abril de 2018.


Débora Luzinete de Almeida Severo
Prefeita

PUBLICADO
Em 16/04/18

Funcionário-Mat
BNEB/PE 96020